



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Projeto de Lei Ordinária nº 9 /2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Pouso Alto em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida em Pouso Alto a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Pouso Alto, 12 de abril de 2021.

Érik Bruno Ribeiro

Vereador

Wilson Arantes de Oliveira

Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 170/2021
Data: 15/04/2021 - Horário: 13:46
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade precípua garantir o fomento à prática de atividades físicas em nossa comunidade e contribuir para o desenvolvimento de uma vida mais saudável de nossa população, inclusive em períodos de crise ocasionados por moléstias graves ou catástrofes naturais. Sabemos que os exercícios físicos previnem doenças e proporcionam bem-estar físico e mental aos seus praticantes. A garantia de funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como a garantia de utilização de espaços públicos, contribuem para a manutenção da prática esportiva e a difusão da educação física em todas as idades, proporcionando, com isso, melhor qualidade de vida ao nosso povo.

Segundo dispõe o artigo 6º da Constituição Federal, a saúde é direito fundamental e o Estado tem o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, além de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme previsões contidas no artigo 2º da Lei Federal nº 8.080/90, que *"Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências."*

A atividade física é elemento determinante e condicionante à saúde, portanto, os setores econômicos voltados a sua prática merecem ser considerados como serviços essenciais, em total consonância com o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.080/90.

Esta proposição não contraria as medidas sanitárias de enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), pois entendemos ser possível a manutenção de atividades físicas como ação preventiva de promoção à saúde sem desrespeitar a estratégia prioritária do distanciamento social. Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 12 de abril de 2021.

Érik Bruno Ribeiro

Vereador

Wilson Arantes de Oliveira

Vereador